



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

de leis no. 04

de folhas no. 167

m. 25 / 02 / 1988

Julma Pinheiro Soares  
FUNÇÃO: RIA

LEI Nº 23,

De 25 de fevereiro de 1988.

**Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Suplementares e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) das receitas previstas no Orçamento do exercício de 1987, destinados ao reforço das dotações orçamentárias que foram insuficientes para o referido exercício, de acordo com o disposto nos artigos 41, Inciso I e 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Os créditos suplementares ora autorizados servirão de complementação da autorização já concedida pela Câmara Municipal, no artigo 4º da Lei Orçamentária em vigor no exercício de 1987.

Art. 2º - Para a abertura dos créditos ora autorizados, o Poder executivo utilizar-se-á dos recursos previstos no artigo 43, §1º, Incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas modificações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira de Freitas, 25 de fevereiro de 1988.

Teófilo Alves de Brito  
Prefeito

Bel. Ubaldo Santo Coelho  
Secretário de Administração